

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 971.959 RIO GRANDE DO SUL

RELATOR : MIN. LUIZ FUX
RECTE.(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SUL
RECDO.(A/S) : GILBERTO FONTANA
ADV.(A/S) : ELENILSON BALLARDIN MORAES
AM. CURIAE. : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO
DP : DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO

Decisão: O Ministério Público do Estado de São Paulo – MP/SP requer o ingresso no feito na qualidade de *amicus curiae* (eDOC 15).

Tendo em vista a relevância da questão discutida e a representatividade do ente postulante, defiro, com fundamento no art. 323, § 3º, do RISTF, o pedido para que possa intervir no feito na condição de *amicus curiae*, podendo apresentar memoriais e proferir sustentação oral.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 06 de setembro de 2018.

Ministro Luiz Fux

Relator

Documento assinado digitalmente